



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº904/2006.

*Autoriza o Poder Legislativo a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para a implantação e manutenção de programa de estágio de estudantes, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, pessoa jurídica de fins filantrópicos, entidade de utilidade pública estadual, inscrita no CNPJ sob nº92.954.957/0001-95, para a contratação de um estagiário estudante, proporcionando a profissionalização de ensino aprendizagem, mediante a cooperação mútua entre os convenientes.


Art. 2º. É fixado em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a bolsa/auxílio estágio para estudantes com escolaridade de 3º grau incompleto.  
Parágrafo Único. O Poder Legislativo transferirá ao CIEE/RS, o valor global da importância correspondente a bolsa/auxílio estágio, acrescida de 20% (vinte por cento) para cobertura de custos operacionais.

Art. 3º. Estabelece em 40 (quarenta) horas semanais a carga horária para estudantes estagiários no serviço público do Poder Legislativo.

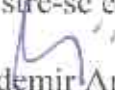
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias e específicas do Poder Legislativo, suplementadas se for o caso.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 10 de fevereiro de 2006.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal